



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2957 - Ano XV - terça-feira, 30 de junho de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 30/06/2026 17:17

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 114/2026	2
DECRETO N.º 115/2026	7
DECRETO N.º 076/2026	8
DECRETO N.º 083/2026	10
DECRETO N.º 117/2026	15
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	17
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	17
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026	18
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026	20
AVISO DE DISPENSA N.º 058/2026	22
EXTRATO CONTRATO N.º 094/2026	23
1.3 OUTROS	24
PLANO DE AÇÃO - BANDA MARCIAL	24



DECRETO N.º 114/2026.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL 13.709/2018 QUE TRATA SOBRE AS REGRAS GERAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, o dever de se garantir proteção de dados e informações pessoais, garantidos pela Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, prevista na Lei Federal 13.709/2018;

Considerando, as disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente decreto regulamenta no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste, a Lei Federal 13.709/2018, que trata sobre a Proteção de Dados e informações pessoais (LGPD).

Art. 2º. As disposições do presente Decreto, aplicam-se aos órgãos da administração Pública Municipal, direta e indireta, entidades, mesmo privadas, que eventualmente recebam recursos ou firmem parceria com a Administração municipal.

Art. 3º. Aplicam-se as atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais, os princípios da legalidade, finalidade, transparência, prevenção, além dos demais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. Para os fins deste Decreto, adotam-se as definições:

- I. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;



- III. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- IV. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- V. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD);
- VI. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 5º. Os órgãos e entidades municipais deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 6º. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Controlador deverá comunicar à Autoridade Municipal de Proteção de Dados e aos titulares dos dados, em prazo razoável, conforme os artigos 46 e 48 da LGPD.

Art. 7º. Por força das disposições da Lei Federal 13.709/2018, a Administração Pública municipal deverá manter atualizados:

- I. Os dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais mantidos em suas unidades;
- II. A análise de risco das informações;
- III. O plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;
- IV. O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º. Para proteção de dados e informações sigilosas o chefe do executivo municipal designará encarregado e suplente para fins de proteção de dados pessoais, observando as seguintes atividades:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações e adotar providências, se necessário;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV. Determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos



- necessários para a elaboração das diretrizes para cumprimento do Decreto;
- V. Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade municipal a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados Pessoais.
 - VI. Recomendar a elaboração de planos de adequação, relativos à proteção de dados pessoais, ao encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta;
 - VII. Impulsionar e adotar providências quando da violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

Art. 9º. Ao receber as justificativas apresentadas quanto à possível violação à Lei Geral de Proteção de Dados o encarregado, adotará as seguintes providências:

- I. Caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade Municipal;
- II. Caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade municipal, segundo o procedimento cabível;
- III. Requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, em diligência;
- IV. Executar outras atribuições relacionadas à segurança da proteção dos dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de dados.

§ 1º. O Ato de designação do encarregado e suplente será publicada em portal transparência.

§ 2º. O encarregado e suplente, serão, preferencialmente servidor efetivo, exceto em situações justificadas.

§ 3º. O encarregado da proteção de dados terá os operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e manutenção de operações de tratamento.

§ 4º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e com a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

§ 5º. Mesmo destituído a pedido ou de ofício, o encarregado possui o dever de sigilo das informações a que teve acesso durante o período em que esteve como encarregado, não havendo neste caso, limite temporal, sendo o dever de sigilo por prazo indeterminado.

§ 6º. O vazamento das informações em contrariedade ao que dispõe o o parágrafo anterior ensejará a responsabilidade, administrativa, civil e criminal do agente.



Art. 10. Será responsabilidade dos Secretários Municipais:

- I. Cumprir as recomendações do encarregado, quando se tratar de assunto relacionado à respectiva secretaria;
- II. Responder as diligências solicitadas pelo encarregado, ou ainda, fazer cessar eventual ofensa à proteção de dados, e em caso negativo apresentar as devidas justificativas;
- III. Encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado as informações solicitadas;

§ 1º. O prazo mínimo para resposta do Secretario é de 15 (quinze) dias. Este prazo será reduzido à 05 (cinco) dias, em caso de extrema urgência e necessidade, justificadas.

§ 2º. Em caso de eminência de risco de lesão grave à bem jurídico tutelável, e mediante decisão do Prefeito Municipal, a informação, dado sensível poderá ser protegido imediatamente, independentemente de comunicação a secretaria que a informação penitência.

Art. 11. O titular dos dados tem o direito de obter do controlador, em relação aos seus dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, as informações e providências previstas no artigo 18 da LGPD.

Art. 12. As requisições dos titulares poderão atendidas por meio de canal específico a ser divulgado no site oficial do Município e nos portais dos respectivos órgãos.

§ 1º. A confirmação da existência ou o acesso aos dados pessoais serão providenciados:

- I. Em formato simplificado, de forma imediata;
- II. Por meio de declaração clara e completa, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento.

§ 2º. Os demais direitos, como correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, serão atendidos nos prazos de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. Os dados, mesmo de servidores inativos ou que não pertençam mais ao quadro funcional, deverão ser inativados, sendo vedada sua exclusão, tendo em vista eventuais e futura utilização, em caso de necessidade pública justificada.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas



públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais.

Art. 14. É vedada a Administração Pública Municipal, por meio de qualquer de seus agentes, em especial ao encarregado pela guarda dos dados e informações, transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, salvo mediante clarividente justificativa, que tenha por base o interesse público, risco à saúde ou a vida.

§ 1º. O Agente responsável pelo vazamento de dados e informações protegidas responderá, administrativa, cível e criminalmente, na forma da Lei.

§ 2º. Em quaisquer situação:

- I. A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
- II. As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 15. A Administração Pública deverá elaborar planos de adequação de proteção de dados o qual deverá observar, no mínimo:

- I. Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência;
- II. Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Municipal de Proteção de Dados;
- III. Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16. As Secretarias Municipais deverão comprovar ao encarregado o cumprimento deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Abílio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 29 de junho de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 115/2026.

Revoga integralmente o Decreto nº 111/2026, de 26 de junho de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando conveniente e oportuno, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que, por erro material administrativo, foi posteriormente editado e publicado o Decreto nº 111/2026, contendo integralmente o mesmo objeto, conteúdo e finalidade do Decreto nº 084/2026, caracterizando duplicidade indevida de atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança jurídica, a unicidade dos atos administrativos e a regularidade da numeração dos decretos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 111/2026, publicado em 26 de junho de 2026, por ter sido editado em duplicidade em relação ao Decreto nº 084/2026, 20 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem íntegros, válidos e eficazes todos os efeitos jurídicos do Decreto nº 084/2026, de 20 de maio de 2026, que constitui o ato administrativo originário e regularmente editado.

Art. 3º A presente revogação decorre exclusivamente da necessidade de correção de erro material administrativo, não implicando alteração do conteúdo, da finalidade ou dos efeitos jurídicos do decreto originário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abílio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 30 de junho de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 76/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2458/2025 de 20/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$543.276,36 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.001			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.001.04.123.0000.2.039			RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	
87 - 3.3.90.93.00.00	20222		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	259,96
05.003			DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.003.04.129.2009.2.212			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO	
123 - 3.3.90.39.00.00	20000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
08.001			DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTO	
08.001.13.392.2020.2.236			PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL, FESTIVIDADES E EVENTOS	
281 - 3.3.90.39.00.00	20000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	399.811,74
09			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS E CONV - SUS	
09.002.10.301.2028.2.360			EXECUÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO-APS E.P.- EMULTI	
361 - 3.3.90.30.00.00	27494		MATERIAL DE CONSUMO	905,15
10			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	
10.002			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.2032.2.319			EXECUÇÕES DAS AÇÕES PISO PARANAENSE - PPAS - FAMILIA ACOLHEDORA	
430 - 3.3.90.48.00.00	20805		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.589,60
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
11.001			DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANOS	
11.001.15.451.2054.1.040			PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS	
511 - 4.4.90.51.00.00	00856		OBRAS E INSTALAÇÕES	5.709,91
Total Suplementação:				543.276,36

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte

20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
27494 - Emendas Individuais SAUDE/ Atenção Basica	866,83
20222 - AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS - ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	259,96
20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
20805 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS 1	11.589,60
Total da Fonte:	212.716,39

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.2.9.51.0.1.05 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - Fonte: 00805	25.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 17494	38,32



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.06	PARANÁ MAIS EVENTOS - 18ª FESTA DA POLENTA E 7ª FEIRA	299.811,74
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.16	CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO A ROD. 277 - KM 606+850	5.709,91
Total da Receita:		330.559,97

disposições em contrário.
de 2026.

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do PR, em 12 de Maio

AMARILDO RIGOLIN
PREFEITO



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 83/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2458/2025 de.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.054.990,90 (oito milhões, cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.2005.2.205		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
42 - 3.1.90.11.00.00	00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
44 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
04.003.04.122.2005.2.208		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
78 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.121.2009.2.226		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	
114 - 3.3.90.40.00.00	00511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.003.04.129.2009.2.212		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO	
119 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDEB 70%	
06.001.12.365.2010.2.216		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
135 - 3.1.90.94.00.00	00101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
06.001.12.365.2010.2.218		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	
136 - 3.1.90.11.00.00	04101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	04101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
138 - 3.1.90.16.00.00	04101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.12.367.2010.2.355		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA ESPECIAL - FUNDEB 70%	
143 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2011.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
165 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
166 - 3.1.90.16.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
169 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.003.12.361.2011.2.227		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - EDUCAÇÃO BASICA	
177 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO - ED. INFANTIL	
06.004.12.365.2012.2.221		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA	
197 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	22.000,00
198 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Suplementação

203 - 3.3.90.39.00.00	20000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - APLIC EC. 29/2000 - 15%	
09.001.10.301.2022.1.031		EQUIPAMENTO, MAT PERMANENTE E MOBILIARIOS PARA A SAUDE	
291 - 4.4.90.52.00.00	21349	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.001.10.301.2022.2.240		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
298 - 3.1.90.11.00.00	00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	130.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00	00511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.000,00
300 - 3.1.90.16.00.00	00511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	76.500,00
306 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
307 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
09.001.10.301.2022.2.251		MANUT. DAS AÇÕES DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE - ACS	
314 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	22.000,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS E CONV - SUS	
09.002.10.301.2028.2.253		EXECUÇÃO DAS AÇÕES AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	
352 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	
10.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.08.244.2031.2.267		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	
401 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.001.20.606.2048.1.050		RECAPEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
542 - 4.4.90.51.00.00	00883	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.641.990,90
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
15.001		DEPART. SEGURANÇA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
15.001.04.122.2050.2.214		MANUTENÇÃO E CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
606 - 3.1.90.11.00.00	20000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.000,00
607 - 3.1.90.13.00.00	20000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
608 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			8.054.990,90

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de **Superávit financeiro**, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte

21349 - VIGIA SUS ESTADUAL - CAPITAL	100.000,00
20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00
20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00
20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.500,00
20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	105.000,00
20000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00
Total da Fonte:	495.500,00

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de **Anulação de dotações**, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Redução

04			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.2005.2.205			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
51 - 3.3.90.48.00.00	00000		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.500,00
05			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.001			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.001.28.846.0000.0.032			MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO E SERVIDOR PUBLICO	
105 - 3.3.90.47.00.00	00000		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001			DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDEB 70%	
06.001.12.361.2010.2.215			MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
126 - 3.1.90.11.00.00	00101		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.001.12.365.2010.2.216			MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
132 - 3.1.90.11.00.00	00101		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.001.12.366.2010.2.219			MANUTENÇÃO DA ED BASICA JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%	
139 - 3.1.90.11.00.00	00101		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.003			DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2011.2.220			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
170 - 3.3.90.36.00.00	00104		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	37.000,00
06.003.12.361.2011.2.227			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - EDUCAÇÃO BASICA	
175 - 3.3.90.32.00.00	00104		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	25.000,00
176 - 3.3.90.36.00.00	00104		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.003.12.361.2014.2.231			EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
181 - 3.3.90.33.00.00	00104		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	00104		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.004			DEPARTAMENTO DE ENSINO - ED. INFANTIL	
06.004.12.365.2012.2.221			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA	
197 - 3.1.90.11.00.00	00000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
09			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - APLIC EC. 29/2000 - 15%	
09.001.10.301.2024.2.245			EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTER MUN. DE SAUDE OESTE PR - CISOP	
319 - 3.3.71.70.00.00	00000		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
09.001.10.302.2022.2.241			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE	
327 - 3.1.90.04.00.00	00303		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00
10			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	
10.001			DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.08.244.2031.2.267			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	
406 - 3.3.90.39.00.00	00511		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	43.000,00
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
11.001			DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANOS	
11.001.15.451.2037.2.285			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS - OBRAS E URBANISMO	
495 - 3.3.90.30.00.00	00511		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
11.002			DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.002.26.782.2038.2.287			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO E RODOVIARIO	



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

520 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Redução:			917.500,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de **Excesso de arrecadação**, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.29 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LINHA ÁGUAS CLARAS - CV 079/2026	6.641.990,90
Total da Receita:	6.641.990,90

Art 5º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, Estado do PR, em 19 de maio de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
PREFEITO



FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

30/06/2026 - 13:51:53



DECRETO N.º 117/2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – COMEITI, COM FUNDAMENTO NOS DECRETOS Nº 186/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, E Nº 109/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 97, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – COMEITI, ficando nomeados os seguintes membros, em conformidade com os Decretos nº 186/2024, de 22 de novembro de 2024, e nº 109/2026, de 22 de junho de 2026:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Suzan Carla Gracioli Picoli;
- **Suplente:** Janaina Neves;

II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

- **Titular:** Dainara Thais Stacke;
- **Suplente:** Allan Junior Maciel;

III- Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI's:

- **Titular:** Neiva Thome Wachsmann;
- **Suplente:** Ana Paula Waschmann.;

IV- Representantes da Coordenação Pedagógica escolar

- **Titular:** Rafaela da Silva;
- **Suplente:** Kelli Cristina Strotkamp Matos;

V- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- **Titular:** Carla Cristina Perinazzo;
- **Suplente:** Alexandro Junior Alves da Luz;

VI- Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- **Titular:** Elisandra Fátima Tillwitz
- **Suplente:** Nadir de Carvalho Franco

VII- Representantes de Professores da Educação Infantil:



- **Titular:** Marilene dos Santos Maia

- **Suplente:** Almerinda Bidin

VIII- Representantes de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- **Titular:** Lucia Janete Borba de Souza

- **Suplente:** Hélio Waczak.

IX- Representantes do Conselho Tutelar:

- **Titular:** Adelir Padilha

- **Suplente:** Ivone do Amarante Perinazzo

X- Representantes do Conselho Escolar da Educação Infantil:

- **Titular:** Juliane Baú

- **Suplente:** Rosangela da Silva

XI – Representantes do Conselho Escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- **Titular:** José Carlos Pereira;

- **Suplente:** Elaine Inês Nicolay

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 30 de junho de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Santa Tereza do Oeste/PR torna público o extrato da **Decisão Administrativa** referente ao Processo Administrativo instaurado para apuração da execução do **Contrato nº 046/2023**, celebrado com a empresa **Veneza Obras e Saneamento Ltda.**

Após a conclusão da instrução processual e manifestação da Comissão Processante, foi decidido:

1. Homologar o Relatório Final da Comissão Processante;
2. Aprovar o Acordo de Ajuste Consensual firmado entre o Município e a empresa contratada;
3. Homologar glosas financeiras no valor total de **R\$ 96.145,60**, sendo **R\$ 87.639,33** referentes ao contrato principal e **R\$ 8.506,27** ao termo aditivo;
4. Reconhecer que as glosas constituem compensação financeira suficiente para recomposição do erário;
5. Deixar de aplicar penalidades administrativas à contratada, em razão da solução consensual adotada;
6. Determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, à elaboração do demonstrativo financeiro final e à regularização da obra perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Santa Tereza do Oeste, em 03 de junho de 2026.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2026**

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de Fórmulas Infantis e Nutrição Enteral para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO: N.º 44/2026

CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 25.452.163/0001-36
VALOR: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 45/2026

CONTRATADA: CLARA NUTRI LTDA
CNPJ: 60.857.270/0001-45
VALOR: R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 46/2026

CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 54.388.779/0001-93
VALOR: R\$ 101.886,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 47/2026

CONTRATADA: ERA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.569.592/0001-56
VALOR: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 48/2026

CONTRATADA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 18.033.901/0001-45
VALOR: R\$ 3.589,00 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 49/2026

CONTRATADA: INOVALAB DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.698.771/0001-26
VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 50/2026

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22
VALOR: R\$ 73.550,00 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 51/2026

CONTRATADA: N M LICITACOES LTDA
CNPJ: 52.339.425/0001-23
VALOR: R\$ 143.430,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).



ATA DE REGISTRO: N.º 52 /2026

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.612.312/0004-97

VALOR: R\$ 41.430,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 53/2026

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.828.263/0001-47

VALOR: R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 54 /2026

CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 39.835.028/0001-84

VALOR: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 55 /2026

CONTRATADA: VACCARIN E ALFF - LTDA

CNPJ: 18.574.431/0001-27

VALOR: R\$ 245.015,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinze reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 á 08/06/2027

Santa Tereza do Oeste, 08 de junho de 2026.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos diversos para atendimento das demandas assistenciais e terapêuticas da instituição de saúde, contemplando diferentes classes terapêuticas, formas farmacêuticas e apresentações, para uso em tratamentos clínicos, hospitalares e ambulatoriais de pacientes.

ATA DE REGISTRO: N.º 60/2026

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil).

ATA DE REGISTRO: N.º 61/2026

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.438.123/0001-89

VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 62/2026

CONTRATADA: CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 32.743.242/0001-61

VALOR: R\$ 7.441,60 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO: N.º 63/2026

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA

CNPJ: 76.345.370/0001-22

VALOR: R\$ 80.722,00 (oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 64/2026

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ: 24.586.988/0001-80

VALOR: R\$ 149.004,62 (cento e quarenta e nove mil e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO: N.º 65/2026

CONTRATADA: EPG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 60.860.141/0001-06

VALOR: R\$ 263.438,75 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO: N.º 66/2026

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

CNPJ: 42.092.374/0001-24

VALOR: R\$ 15.604,00 (quinze mil, seiscentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 67/2026



CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 34.620.735/0001-30

VALOR: R\$ 147.510,22 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos).

ATA DE REGISTRO: N.º 68/2026

CONTRATADA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.033.901/0001-45

VALOR: R\$ 23.415,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 69/2026

CONTRATADA: L. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

VALOR: R\$ 65.352,30 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO: N.º 70/2026

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

CNPJ: 34.223.536/0001-98

VALOR: R\$ 52.238,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 71/2026

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0008-08

VALOR: R\$ 222.404,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 72/2026

CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 41.141.956/0001-90

VALOR: R\$ 32.619,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 73/2026

CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.324.795/0001-42

VALOR: R\$ 124.025,02 (cento e vinte e quatro mil e vinte e cinco reais e dois centavos).

ATA DE REGISTRO: N.º 74/2026

CONTRATADA: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

CNPJ: 28.643.008/0001-95

VALOR: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO: N.º 75/2026

CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49

VALOR: R\$ 159.879,10 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 22/06/2026 a 22/06/2027

Santa Tereza do Oeste, 22 de junho de 2026.



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando a manutenção em prensa hidráulica de propriedade do Município, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **TAURA EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **63.990.994/0001-50**, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 30 de junho de 2026.



EXTRATO DO CONTRATO N. 094/2026
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

CONTRATADA: BAU & DORL LTDA,

OBJETO: Prestação de serviços de Telecomunicações.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.



PLANO DE AÇÃO
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto nº 9.543/2025.

I – DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR		CNPJ do Órgão Municipal de Cultura: 80.882.095/0001-53	
		CNPJ do Fundo Municipal de Cultura: 63.594.829/0001-80	
Endereço: AVENIDA PARANÁ	UF: PR	CEP: 85.825-000	Telefone: (45) 3124-1000
Website: https://www.santatereza.pr.gov.br/site/		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@santatereza.pr.gov.br	
Nome do Dirigente: AMARILDO RIGOLIN			
RG: 37010650SESPPR	CPF: 488.237.249-53	Cargo: Prefeito Municipal	
Nome do Responsável Técnico pelo acompanhamento do Projeto: ADRIANA REDIVO LAZZAROTTO			
RG: 7.072.581-9SSPPR	CPF: 028.752.619-40	Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Turismo	
		Telefone e e-mail: (45) 98419-2939 cultura@santatereza.pr.gov.br	



II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: MÚSICA EM MOVIMENTO: FORMAÇÃO MUSICAL E CIDADÃ EM SANTA TEREZA DO OESTE

Abrangência populacional: ALUNOS DA REDE PÚBLICA ENTRE OUTROS INTERESSADOS A PARTIR DOS 12 ANOS

Valor do projeto: R\$ 150.000,00

Categoria (Instrumentos ou Festividades): INSTRUMENTOS

III – APRESENTAÇÃO

A Banda Marcial da Prefeitura é um projeto cultural, educacional e artístico que visa à formação musical de crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, promovendo a cidadania, a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural local. Através da música, busca-se estimular a disciplina, o trabalho em equipe, a criatividade e o senso de pertencimento dos participantes.

O projeto oferecerá aulas regulares de teoria musical, prática instrumental, ensaios coletivos e apresentações públicas, envolvendo instrumentos de sopro, percussão entre outros. As atividades serão realizadas em espaços públicos como escolas, centros culturais ou espaços cedidos pela Prefeitura.

Ações e Metodologias, a serem desenvolvidas serão de mapeamento e seleção de alunos nas escolas da rede pública, Oficinas de iniciação musical e prática instrumental, formação técnica e artística contínua para os integrantes, ensaios regulares com foco em repertório cívico, popular e erudito, apresentações mensais em eventos oficiais e comunitários, intercâmbio cultural com outras bandas e fanfarras da região e avaliação formativa e somativa do desenvolvimento dos participantes.

A aderência aos Planos de Cultura, ocorrerão nos três eixos quais sejam, o Plano Nacional de Cultura (PNC), que contribui para a meta de valorização da diversidade cultural e inclusão social por meio da arte, o Plano Estadual de Cultura, que fortalece a formação cultural continuada e o acesso descentralizado às expressões artísticas e o Plano Municipal de Cultura que atende aos eixos de fomento à produção cultural local, formação de público e valorização das manifestações culturais tradicionais.

Tendo em vista o valor do projeto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) percebesse que poderemos realizar a aquisição de um kit básico Bandas Marciais, desta forma



poderemos contemplar crianças, jovens e adultos, de forma a integralizar, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, do trabalho em equipe, da concentração, da autoestima e do sentimento de pertencimento à comunidade escolar. A presença de bandas marciais nas escolas também incentiva a participação dos alunos em eventos cívicos, desfiles e apresentações culturais, promovendo a integração entre escolas e comunidade. O município conta atualmente com 3 escolas municipais e 3 escolas estaduais, e a demanda por instrumentos é crescente. A aquisição do kit possibilitará o atendimento equitativo a diferentes regiões ou unidades escolares, garantindo o acesso igualitário às práticas musicais e culturais.

Além disso, o investimento contribui diretamente para a implementação de políticas públicas culturais e educacionais previstas em programas estaduais de apoio à educação integral e à cultura escolar, o fortalecimento das ações extracurriculares e o combate à evasão escolar e o uso eficiente dos recursos estaduais, direcionando-os a projetos com impacto social e educacional comprovado.

Portanto, a compra do kit é justificável e coerente com os objetivos do projeto estadual, assegurando benefícios permanentes à rede municipal de ensino e à comunidade local.

IV – OBJETIVOS

Adquirir 100% dos instrumentos necessários para o funcionamento da banda marcial com o objetivo geral, é de promover a formação musical e cívica de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio da estruturação e manutenção da Banda Marcial da Prefeitura, como instrumento de inclusão social, expressão cultural e cidadania.

Os objetivos específicos, serão de proporcionar formação técnica e artística em música instrumental e prática de banda marcial, estimular o protagonismo das pessoas por meio da participação em eventos cívicos e culturais, incentivar o convívio social, a disciplina e a valorização da cultura local, promover apresentações públicas como forma de integrar a banda à comunidade.

As metas quantitativas, será de atender diretamente mais de 60 participantes, realizando no mínimo 10 apresentações públicas ao longo do ano, promovendo 40 ensaios regulares e 10 oficinas de formação técnica, ampliação da participação do público em eventos em 30% ao final do projeto.



Já as metas qualitativas, elevarão o nível técnico dos integrantes com avaliação periódica, aumentando o reconhecimento da banda como patrimônio cultural do município, fortalecendo os vínculos comunitários por meio das apresentações.

Com relação aos indicadores para avaliação, serão considerados a frequência e desempenho dos participantes nas aulas e ensaios, número e qualidade das apresentações realizadas, participação da comunidade nos eventos e retorno da população por meio de registros, mídias e formulários de avaliação.

V – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos instrumentos musicais é fundamental para o projeto da Banda Marcial da Prefeitura com importância para a valorização da cultura local e para a formação cidadã, a inexistência de políticas públicas permanentes voltadas à música torna urgente a implementação de ações que favoreçam o acesso à arte de forma gratuita e contínua.

A banda marcial, enquanto manifestação cultural tradicional, tem papel relevante na preservação da memória cívica e musical do município, além disso, representa uma ferramenta pedagógica potente no combate à evasão escolar, violência e exclusão social, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes, além de interação entre as várias faixas etárias, os quais tomaram consciência de vivências e histórias do município.

A adesão da comunidade aos eventos realizados pela banda também demonstra sua relevância social, cultural e afetiva, dessa forma, o projeto atua como um elo entre o poder público, a juventude e a população em geral.

VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

O uso dos instrumentos adquiridos será uma forma de democratização de acesso e contrapartida social ofertada, como apresentações gratuitas, da Banda Marcial a serem realizadas em escolas, praças públicas, eventos cívicos e datas comemorativas do calendário municipal.

Também será aberta à comunidade oficinas introdutórias de música e percussão para o público geral, em especial para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, além de parcerias com escolas públicas, com o desenvolvimento de atividades formativas integradas a projetos escolares, incentivando a participação dos estudantes da rede pública municipal.



PODER EXECUTIVO - OUTROS - PLANO DE AÇÃO - BANDA MARCIAL



Ação de contrapartida social	Base de cálculo / justificativa	Valor estimado
Apresentações gratuitas da Banda Marcial em escolas, praças públicas, eventos cívicos e datas comemorativas.	10 apresentações x R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Oficinas introdutórias de música e percussão abertas à comunidade, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	10 oficinas x R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Cessão de espaços públicos, logística e apoio institucional para atividades formativas e apresentações.	Estimativa de utilização de espaços, estrutura e apoio operacional.	R\$ 2.000,00
Divulgação e registros das ações.	Site/redes sociais, cartazes/panfletos quando utilizados, registros fotográficos e audiovisuais.	R\$ 1.000,00
Total estimado da contrapartida social		R\$ 15.000,00

VII – ETAPAS DE TRABALHO

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
Planejamento do Projeto	Definição de objetivos, metas, cronograma anual e organização das ações.	Mês 1



PODER EXECUTIVO - OUTROS - PLANO DE AÇÃO - BANDA MARCIAL



Levantamento dos Instrumentos	Identificação detalhada dos instrumentos musicais necessários e especificações técnicas.	Mês 2
Pesquisa e Cotação	Utilização de Ata de registro de preço GMS – Estado do Paraná (atas do preg-e 1020/2023, aditivos e a cartilha de adesão do DECON)	Mês 3
Seleção e Aprovação da Compra	Análise da ata e autorização formal para a aquisição.	Mês 4
Compra dos Instrumentos	Emissão de pedidos, pagamento e recebimento das notas fiscais.	Mês 5
Recebimento e Conferência	Verificação da qualidade e conformidade dos instrumentos adquiridos.	Mês 6
Registro e Organização Documental	Registro patrimonial e arquivamento de notas fiscais e comprovantes.	Mês 7
Execução das Atividades	Realização das aulas, oficinas e/ou ensaios com uso dos instrumentos.	Meses 8 a 11
Organização Financeira Final	Consolidação de documentos financeiros e conferência de extratos bancários.	Início do Mês 12
Elaboração da Prestação de Contas	Preparação do relatório técnico e financeiro com anexos comprobatórios.	Meio do Mês 12
Entrega da Prestação de Contas	Protocolo e envio ao órgão financiador dentro do prazo previsto.	Final do Mês 12

VIII – PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Data de Início: 01/05/2026

Data de Término: 01/05/2027

Locais de Realização:

- Escolas Municipais
- Centro de Convivência Municipal
- Praças públicas e eventos oficiais da Prefeitura
- Outros espaços parceiros (igrejas, centros comunitários, associações)

IX – ORÇAMENTO DETALHADO

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
Kit básico bandas marciais	R\$ 150.000,00	100 %
TOTAL	R\$ 150.000,00	100 %



X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Outras fontes de recurso serão as parcerias com escolas da rede pública municipal, como a cessão de espaço e logística, apoio institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Assistência Social, Esporte e Educação, além de doações espontâneas de apoiadores e comunidade, como por exemplo material ou serviço.

XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A ação será publicada no Diário Oficial e no site eletrônico do Município, conforme artigo 10, §6º, do decreto 11.244 de 2025, será utilizada ferramentas gratuitas e de fácil acesso, como divulgação contínua das atividades e apresentações, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.santatereza.pr.gov.br/site/>) e nas redes sociais do município, confecção de cartazes e panfletos a serem distribuídos em escolas e comércios locais, participações em rádios comunitárias e programas locais, cobertura das apresentações por meio de fotos e vídeos (a serem publicados nas redes sociais), e caso aprovado, o Plano de Ação será publicado no site institucional da Prefeitura.

XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo do projeto são crianças, adolescentes, jovens e adultos com idades a partir dos 12 anos, prioritariamente estudantes da rede pública municipal de ensino. O projeto também se destina a jovens em situação de vulnerabilidade social, alunos interessados em desenvolver habilidades musicais e cívicas e membros da comunidade com interesse. Estimativa de público direto atendido será de 60 participantes e público indireto estimado entre espectadores, familiares e comunidade mais de 1.000 pessoas ao longo do projeto.

XIII – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

- a) Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;
- b) Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal (devidamente vigente);
- c) Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas, bem como documento de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura;



- d) Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;
- e) Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;
- g) Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.
- h) Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

- a) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certificado de regularidade do FGTS;
- d) Certidão Liberatória do TCE;
- e) Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e
- f) Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

XIV – ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA REDIVO LAZZAROTTO
Data: 13/05/2026 10:44:12 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA REDIVO LAZZAROTTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO